

CONVÊNIO COMERCIAL

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS 2026.1

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Convênio Comercial* consiste na concessão de incentivo por meio de descontos nas mensalidades dos cursos presenciais, semipresenciais e ead de Graduação e Pós Graduação da Unifacisa, para ingressantes que possuam vínculo com empresas, associações, sindicatos e órgãos públicos conveniados à Unifacisa. Esta política não abrange o curso de Medicina*.
- 1.2. São aptos à política, os estudantes que, exclusivamente, possuam comprovação do vínculo existente à empresas e órgãos públicos, por meio de contra-cheque; declaração de filiação a sindicatos/associações, de acordo com o convênio solicitado, dentre outros.
- 1.3. Não são elegíveis a *Política de convênio comercial*, os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2026, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o aluno deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso e de acordo com o respectivo Termo de convênio.
- 1.5. A *Política de convênio comercial* compreende a concessão de descontos sob o valor de oferta vigente a partir da primeira parcela do curso.
- 1.6. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.7. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

1.8. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos de bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER, FICOU FÁCIL e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto referente à *Política de Convênio Comercial* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula efetivada para o semestre de 2026.1, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

2.2. A *Política* deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.

2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.

2.6. O desconto oferecido pela *Política de Convênio Comercial* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.

- 2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.8. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 2.9. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor da oferta vigente das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 2.10. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

16 de dezembro de 2025.

Unifacisa Centro Universitário